



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE RUSSAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS RUSSAS

CHAMADA Nº 05/2026 – Solicitação de Prorrogação do Tempo de Permanência no Programa Auxílio Moradia – Campus Russas

O diretor do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância à LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); à Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexos XI; e ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, torna pública a presente **CHAMADA DE PRORROGAÇÃO do tempo de permanência no Programa Auxílio Moradia (Campus Russas) no semestre de 2026.1.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A prorrogação de que trata a presente chamada poderá ser concedida ao(à) estudante com tempo de permanência encerrado no Programa Auxílio Moradia da UFC no **semestre 2026.1**, mediante justificativa fundamentada, por **até no máximo dois semestres**.

Inserem-se no público desta chamada:

- Os (as) estudantes beneficiários(as) do Programa Auxílio Moradia – Campus Russas.

As solicitações de prorrogação do tempo de permanência no Programa Auxílio Moradia têm o objetivo exclusivo de possibilitar ao(à) estudante a conclusão de seu curso de graduação, condizente com as finalidades da política de assistência estudantil, portanto, a prorrogação não poderá ser solicitada para fins de ingresso do(a) estudante em novo curso de graduação.

A cada estudante beneficiário(a) do Programa Auxílio Moradia é facultado o direito de solicitar prorrogação do prazo de permanência uma única vez ao longo de toda sua trajetória acadêmica, ou seja, uma vez concedida, não poderá haver nova solicitação por parte do(a) estudante.

Cabe à equipe técnica da Assistência Estudantil no Campus analisar a situação apresentada pelo(a) estudante que solicitar prorrogação e avaliar a concessão do tempo a mais de permanência no Programa Auxílio Moradia, de acordo com a relevância da justificativa e da comprovação documental apresentada, bem como da trajetória acadêmica do(a) solicitante.

A prorrogação do prazo de permanência no Programa de Moradia não poderá ser concedida nas duas situações elencadas abaixo:

- Se a pendência corresponder apenas às atividades complementares, pois neste caso, o estudante deve apresentá-las à coordenação do curso de graduação, sem necessidade de postergar o prazo do benefício de Moradia;
- Se não houver pendência na carga horária total do histórico acadêmico, ou seja, a carga horária pendente apresentada pelo documento for zero (0).

DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação necessária para a solicitação da prorrogação consiste em:

- Declaração própria do/a estudante com a **descrição da justificativa e inclusão de documentos comprobatórios**, nos casos em que o atraso para conclusão do curso tenha ocorrido por motivos alheios à sua vontade. O documento deverá ser datado e assinado (de próprio punho ou digitalizado). Não será aceita assinatura apenas digitada. Não existe modelo de documento (escrita livre).

O envio da documentação deverá ser realizado através do preenchimento do formulário online, e a documentação deve ser anexada ao mesmo.

Não será aceita a entrega de documentação presencialmente ou enviada por e-mail, em nenhuma hipótese.

As etapas do processo de Prorrogação tratado nesta chamada seguirão o Cronograma abaixo:

Fluxo do Processo	Período
Publicação da Chamada Pública	14/07/2026
Envio da documentação	De 16/07 a 20/07/2026
Análise das solicitações	21/07 a 23/07/2026
Resultado preliminar	24/07/2026
Interposição de recursos	24/07 a 27/07/2026
Resultado final	29/07/2026

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes a esta Chamada Pública no endereço eletrônico do Campus Russas (<http://www.campusrussas.ufc.br/>), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Equipe de Assistência Estudantil do Campus e de cumprir com os prazos para envio dos documentos solicitados.

O ingresso no Programa Auxílio Moradia desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para prorrogação do benefício, regida pela presente Chamada, aceitando todos os termos e as condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Os casos omissos serão apreciados e homologados pela Direção do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas.

Russas, 13 de julho de 2026.

Prof. Dr. Cândido Jorge de Sousa Lobo
Diretor do Campus da UFC em Russas